



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA NÚMERO VINTE E OITO DA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES

REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos dezassete dias do mês de Dezembro de dois mil e treze, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Rita Isabel Almeida Silva, Alexandre Filipe Fernandes Lote, João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa e José Fernando Almeida Tomaz, Vereadores. -----
Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Interveio o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que tinha reunido com os representantes da Recilead, tendo sido debatido o respectivo regime de licenciamento. Segundo estes, a tipologia 1 não corresponde à classificação adequada para o licenciamento do referido estabelecimentos industrial, e que são de opinião enquadrar-se na tipologia 2 ou 3. O Sr. Presidente comunicou que tomou diligências, no sentido de reunir com o Ministério da Economia para perceber qual a tipologia efectiva, tendo sido informado que em Janeiro de 2014 será notificado sobre a classificação do estabelecimento industrial. Contudo, sem a regularização que levou ao embargo da respectiva construção não há possibilidade do processo ser alvo de deferimento. -----

O Sr. Vereador José Fernando Tomaz sugeriu, que na reunião a realizar no Ministério da Economia deveriam estar presentes técnicos do Município e políticos. -----

O Sr. Presidente informou que teria sido instaurado um processo de execução da anulação do acto administrativo de 13 de Dezembro de 2006 - atribuição à sociedade João Tavares & Irmão, Lda, licença de transporte de táxi em regime fixo na freguesia da Muxagata. Tendo sido proferida sentença em 25 de Setembro de 2009, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, devidamente transitada em julgado, que decretou a anulação de referido acto,



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

ordenando cancelamento da licença atribuída aquela empresa, anulando o concurso em causa. Tendo sido interposto recurso ao Tribunal Central Administrativo do Sul, que em 24 de Janeiro de 2013 confirmou a sentença recorrida. -----

Dado o incumprimento da referida sentença, em 22 de Novembro de 2013 o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco notificou a Câmara Municipal de Fornos de Algodres para informar sobre o seu cumprimento. Em 10 de Dezembro de 2013 foi notificado João Tavares & Irmão, Lda. da suspensão imediata, do exercício do serviço de táxi e a entrega da respectiva licença na secretaria municipal. -----

O Sr. Presidente informou ainda, que os colaboradores da Câmara Municipal já estavam a cumprir o estabelecido na Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto em matéria de limite máximo da jornada de trabalho e que o acórdão 794/2013 do Tribunal Constitucional veio reiterar, incluindo assim a previsão da prestação de oito horas de trabalho por dia e quarenta horas por semana. -----

O Sr. Vereador José Fernando Tomaz referiu que é importante cumprir a lei. -----
Relativamente à elaboração do Orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Relatório de Orçamento, o sr. Presidente informou que a alínea d) do n.º 1 do art.º 6 da Norma de Controlo Interno refere-se às competências da Divisão Administrativa e Financeira que agora se designa Divisão Administração Geral e estabelece que a esta divisão compete “... *dinamizar e coordenar, com colaboração dos sectores operativos as actividades conducentes à elaboração do Orçamento e as Grandes Opções do Plano, procedendo aos trabalhos de coordenação e análise de elementos de informação, previsão e classificação de Receitas e Despesas ...*”. -----

A alínea b) do art.º 6.º do Regulamento Interno determina como “... *Competências Comuns dos Titulares de Direção e Chefia dos Serviços: a colaboração na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas, nomeadamente o orçamento, o plano anual e plurianual de investimentos e de atividades, o relatório anual de atividades e as contas de gerência, bem como elaborar relatórios periódicos previstos em regulamentos ou quando solicitados ...*”. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Nesta matéria foi de todo relevante informar os Senhores Vereadores do procedimento adoptado pelo Chefe de Divisão de Administração Geral no período que mediou a elaboração e aprovação dos documentos previsionais: -----

1 - No dia 19 de Novembro de 2013, o Sr. Dr. José Ângelo Andrade, Chefe de Divisão de Administração Geral submeteu requerimento de férias para o período compreendido entre 25 de Novembro e 31 de Dezembro de 2013; -----

2 - No mesmo requerimento informou que no período de férias se encontraria em Cortiçô, sua residência habitual; -----

3 - Esse requerimento não mereceu deferimento ou qualquer autorização e em 02 de Dezembro de 2013, remeteu-se carta registada com aviso de recepção, onde se solicitou a sua apresentação ao serviço no dia 4 de Dezembro 2013. Esta carta foi devolvida em 13 de Dezembro 2013 por não ter sido reclamada; -----

4 - Entretanto apresentou atestado médico emitido em 6 de Dezembro 2013 com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2013, em que lhe é permitido a permanência fora do domicílio. ---

5 - Foi-lhe remetida carta registada com aviso de recepção, para justificar as faltas em 12 de Dezembro, e o Chefe de Administração Geral recusou a recepção; -----

6 - A 13 de Dezembro de 2013, foi solicitada verificação de doença. -----

7 - O Sr. Presidente informou que o chefe de Divisão de Administração Geral estabeleceu, contacto via telefónica no dia 16 de Dezembro de 2013, no sentido de agendar reunião na Câmara Municipal, onde referiu que não saberia elaborar os referidos documentos. A atitude que este tem adoptado não tem sido de colaboração. -----

O Sr. Vereador José Fernando Tomaz interveio, referindo que teria sido mais adequado ser sincero e atempadamente dizer que não saberia realizar os referidos documentos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA 2014 ----

Orçamento -----

Grandes Opções do Plano -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

Plano Plurianual de Investimento -----

Relatório de Orçamento -----

Após apresentação dos referidos documentos, o Sr. Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores, para tecerem os comentários que se lhe aproovessem mais convenientes. -----

Interveio o Sr. Vereador José Fernando Tomaz que informou que o documento é de fácil leitura tendo havido esforço na sua elaboração. Atendendo a todo esse esforço gostaria de votar favoravelmente, contudo a componente política associada deixa-o com algumas incertezas. Informou que um orçamento com previsões a 4 anos é bastante ambicioso. -----

Interveio o Sr. Vereador João Carlos Costa, que corroborou com tudo que fora proferido pelo Sr. Vereador José Fernando Tomaz, contudo o acréscimo de despesas com pessoal devido à nomeação de mais um vereador, levou-o a abster-se. -----

O Sr. Presidente tomou a palavra onde agradeceu a colaboração e dedicação demonstrada na elaboração dos documentos referidos aos colaboradores da Secção de Contabilidade - Maria da Graça Paulo Silva Moreira e da Secção de Aprovisionamento e Património - Sérgio Ricardo Marques da Silva e Graça Maria da Costa Pereira Neves. -----

Foi proposta à votação os seguintes documentos para 2014: -----

Orçamento -----

Grandes Opções do Plano -----

Plano Plurianual de Investimento -----

Relatório de Orçamento -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com duas abstenções do Senhor Vereador João Carlos Costa e do Sr. Vereador José Fernando Tomaz. -----

2 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O ANO 2014 -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

Orçamento -----
Grandes Opções do Plano -----
Plano Plurianual de Investimento -----
Relatório de Orçamento -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 21 -----

O Sr. Presidente informou sobre o pedido de alteração proposto pela contabilidade e deferido pelo Chefe de Secção de Contabilidade, onde é comunicada a necessidade de efectuar uma alteração orçamental para fazer face a necessidades urgentes nas rubricas: -----

02 - Administração Autárquica -----

02 01 - Despesas Com Pessoal -----

02 0101 - Remunerações Certas e Permanentes -----

02 01010601 - Pessoal em Funções - 440,00€ -----

02 01010601 - Representação - 938,34€ -----

02 010114 - Subsídio de Férias e de Natal -----

02 01011401 - Pessoal dos Quadros - 840,90€ -----

02 01011401 - Membros dos Órgãos Autárquicos - 438,09€ -----

02 0102 - Abonos Variáveis ou Eventuais -----

02 010204 - Ajudas de Custo - 93,56€ -----

02 010205 - Abono para Falhas - 32,97€ -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

02 04 - Transferências Correntes -----

02 04 05 - Administração Local -----

02 04050102 - Freguesias - 3.338,54€ - Transferência para eleições a pagamento de confecção de refeições -----

02 040701 - Instituições sem Fins Lucrativos - 750,00€ -----

02 10 - Passivos Financeiros -----

02 1006 - Empréstimos a Médio e Longo Prazo -----

02 100603 - Sociedades Financeiras - Bancos e outras Instituições Financeiras 9.435,48€ -----

O Sr. Presidente, após leitura do parecer da Chefe de Secção da Contabilidade propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

4 - PROCESSO DE COMPROPRIEDADE REQUERIDO POR FERNANDO ANTÓNIO DOS SANTOS E RUI MANUEL NUNES PAULO VIÇOSO -----

Pretendem os requerentes Fernando António Rodrigues dos Santos e Rui Manuel Nunes Paulo Viçoso que seja construída em compropriedade os prédios inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 42 e 45 da freguesia de Fornos de Algodres. -----

De acordo com o estipulado nos números 1 e 2, do artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto o Chefe de Divisão Técnica Municipal nada tem a opor à pretensão dos requerentes. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

5 - PROCESSO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA REQUERIDA POR DELFIM AUGUSTO NUNES -----

Cumpre-nos informar: -----

1 - O destaque de parcela permite a separação de um prédio em duas parcelas autónomas e está isento de licenciamento, desde que as mesmas confrontem com arruamentos públicos. ----

2 - A certidão de destaque de parcela comprova a verificação dos requisitos do referido destaque e é suficiente para efeitos de registo predial da parcela destacada. -----

Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior. -----

3 - Só pode solicitar destaque o Proprietário do imóvel ou titular de um direito que lhe permita a formalização do pedido, desde que o prédio reúna as condições necessárias para ser alvo de destaque de parcela. -----

Foi solicitado um pedido de destaque de uma parcela, pelo requerente Delfim Augusto Nunes, Lda, com o registo n.º 165 de 05/12/2013. -----

O prédio a destacar, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 695, enquadra-se no PDM de Fornos de Algodres em espaço urbano. -----

De acordo com o número 4, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, com a última redacção publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março “o destaque de uma única parcela de prédio com descrição



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”. -----

A parcela a destacar, inscrita na matriz predial urbana sob o nº 874, verifica a condição acima descrita e passará a ter as seguintes características: -----

- Área total da parcela a destacar - 622,00m² (área coberta de 277,00m² e área descoberta de 345,00m²) -----

- Confrontações: Norte - Estrada Nacional; Nascente - Delfim Augusto Nunes, Lda; Sul - Herd. de Américo Sequeira Moreira e Poente - Caminho público. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

6 - CONTRATO DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE PARCÓMETROS EM FORNOS DE ALGODRES -----

No seguimento da nota de serviço do Eng. Alberto Almeida, em que são mencionadas as condições para a renovação do contrato de assistência e manutenção dos parcómetros da vila de Fornos de Algodres entre esta edilidade e a empresa Resopre, S.A., por um período de três anos, o Chefe de Divisão Técnica Municipal nada tem a opor ao mesmo em virtude de este ser financeiramente mais favorável para Câmara Municipal do que o que findou a 30/09/2013. ----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

7 - PROCESSO 90/2013 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA EM VILA CHÃ, REQUERIDA POR RUI MIGUEL DA FONSECA PAULO -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

Pretende o requerente Rui Miguel da Fonseca Paulo efectuar a remodelação e ampliação de uma moradia, na Rua do Fundo - Vila Chã. -----

Após deslocação ao local, pelo fiscal municipal, verificou-se que a planta de implantação apresentada não se encontra de acordo com os elementos existentes no local, apresentando as seguintes condicionantes: -----

- a) Alteração do limite da área total do prédio; -----
- b) Afastamentos propostos inaceitáveis, uma vez que se continuaria a dificultar o trânsito local. -----

Deste modo, foi elaborado, com colaboração do presidente da Junta de Freguesia, uma proposta para a área de implantação da remodelação pretendida, anexa a informação do fiscal municipal. -----

Face ao exposto, é entendimento do Chefe de Divisão Técnica Municipal que o presente projecto de arquitectura seja reformulado de acordo com a implantação proposta, no prazo de 60 dias, sob pena de indeferimento. -----

Face ao exposto informe-se o requerente, para reformular o projecto cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

8 - PEDIDO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PARA OS ALUNOS DO CENTRO ESCOLAR -----

O Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, solicitou um apoio financeiro para aquisição de uma pequena lembrança para a Festa de Natal. -----

Face à situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira do Município, foi solicitado aos vereadores que sugerissem um montante adequado. Interveio o Sr. Vereador José Fernando Tomaz que sugeriu o valor de 500,00€. -----

Tendo presente a quadra natalícia que se avizinha o Sr. Presidente propôs 500,00€. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

9 - ACTA DA IV REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE FORNOS DE ALGODRES -----

Ao abrigo da alínea v) n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com alínea ss) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro compete à Câmara Municipal, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia. Pelo que se apresenta a acta da IV reunião da comissão municipal de toponímia do concelho de Fornos de Algodres. -----

A Câmara tomou conhecimento -----

10 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ACTA EM MINUTA. -----

Ao abrigo do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com o n.º3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro as atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. --

O Sr. Presidente, após leitura da acta propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da qual foi lavrada a presente acta que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

(António Manuel Pina Fonseca)